

## Norma Regulamentadora nº 04

Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho recebe nova redação

Maria Flavia Curtolo Reis<sup>1</sup>

Lucas Reis Aceti<sup>2</sup>

Enzo Reis Aceti<sup>3</sup>

A Portaria MTP nº 2.318, publicada dia 12 de agosto de 2022<sup>4</sup>, aprovou nova redação para a NR-04. Esta Norma estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os SESMT em funcionamento devem ser redimensionados, nos termos da NR-04, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Um SESMT tem por atribuições, entre outras, atuar na elaboração do inventário de riscos, acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (quando existente), conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR.

Sua composição, baseada no número de empregados do estabelecimento e do grau de risco das atividades, deve ser composta por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho.

A nova redação estabeleceu as seguintes modalidades de SESMT: individual, regionalizado e estadual de acordo com o número de empregados na unidade da federação.

A NR 04 ainda permite constituir o SESMT compartilhado, ou seja, uma ou mais organizações de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município ou em municípios limítrofes (ainda que em diferentes unidades da federação), seguindo-se as regras do anexo II da referida NR.

Para o dimensionamento do SESMT, considerou-se o número de empregados da organização e o maior grau de risco entre a atividade econômica principal (constante

<sup>1</sup> Advogada. Pós-graduada em Direito de Empresas. Integrante da Aceti Advocacia [www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)

<sup>2</sup> Graduando em direito pela UNIFEOB. Estagiário da Aceti Advocacia [www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)

<sup>3</sup> Graduando em direito pela UNIFEOB. Estagiário da Aceti Advocacia [www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)

<sup>4</sup> Vide: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mtp-n-2.318-de-3-de-agosto-de-2022-421959624>

# ACETI ADVOCACIA

Sociedade Individual de Advocacia  
Assessoria e Consultoria Empresarial Ambiental  
CNPJ: 20.450.840/0001-01 04899717/0001

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, referente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE) e atividade econômica preponderante no estabelecimento (aquela que ocupa o maior número de trabalhadores). Em atividades econômicas distintas com o mesmo número de trabalhadores, deve ser considerada como preponderante aquela com maior grau de risco. Para estabelecimentos graus de risco 1 e 2 de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deve ser considerado o somatório da metade do número de trabalhadores desses estabelecimentos.

A nova redação da NR 04 entrará em vigor após 90 dias de sua publicação.

Observações: (i) Não serão mais necessários os mapas mensais de acidentes, (ii) os membros do SESMT podem não ser empregados da empresa, (iii) a jornada de trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho e do Engenheiro de Segurança do Trabalho passou a ser considerada semanal, em vez de diária, (iv) caso haja aumento do número de empregados, em razão de contratações por período determinado, o SESMT deverá igualmente ser adequado nesse período.

As informações contidas neste texto não dispensam a leitura integral da referida Norma Regulamentadora -NR 04.

ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP - CAMPINAS-SP - SÃO PAULO-SP - BELO HORIZONTE-MG - FORTALEZA-CE

SEDE - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP  
(Endereço Fiscal, Correspondências, Intimações, Notificações e Reuniões)  
Rua Francisco Fernandes, 38, Centro,  
CEP: 13.990-000 - PBX 55 (19) 3651.5563  
E-mail: [advogados@aceti.com.br](mailto:advogados@aceti.com.br)  
[www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)  
Celular: 55 (19) 98115.1355

UNIDADE - CAMPINAS – SP (Meeting Office)  
PBX 55 (19) 3399-3478  
E-mail: [advogados@aceti.com.br](mailto:advogados@aceti.com.br)  
[www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)  
Celular: 55 (19) 98115.1355

UNIDADE - SÃO PAULO – SP (Meeting Office)  
PBX 55 (11) 2124-3701  
E-mail: [advogados@aceti.com.br](mailto:advogados@aceti.com.br)  
[www.aceti.com.br](http://www.aceti.com.br)  
Celular: 55 (11) 92007.7777